



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 49.195,53 (quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1136	Climatização de Salas de aula	
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do	
FR: 1.500.1001	ensino	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.459,78
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1136	Climatização de Salas de aula	
	Transferência do Estado referente a Convênios e outros Repasses	
FR: 1.571.0000	vinculados a Educação	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	46.735,75

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados no art. 2º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de dotação:

02.02 PODER EXECUTIVO



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
306	Alimentação e Nutrição	
0006	Alimentação Escolar	
2079	Manutenção da Merenda Escolar	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
392 - 3.3.90.30	Material De Consumo	2.459,78

Termo de Convênio N° 567/PGE-2022, Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Ar-Condicionado para a E.M.E.I.F Rio Branco. FR: 1.571.0000 - Transferência do Estado referente a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação **46.735,75**

Art. 4º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 086, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 077, 06 DE DEZEMBRO DE 2022 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por excesso de arrecadação e por anulação de dotação.

A abertura deste crédito é necessária tendo em vista a necessidade de execução do Termo de Convênio Nº 567/PGE-2022 firmado com o Governo do Estado através da **Secretaria de Estado da Educação SEDUC**, cujo objeto é Aquisição de Ar-Condicionado para a E.M.E.I.F Rio Branco, Convênio nº 567/PGE-2022.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência, para que possamos executar esse Convênio de grande importância para a população.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 077/2022

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17 da Lei Complementar 101/2000, referente ao Projeto de Lei nº 077/2022, que dispõe sobre **abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação**, DECLARO haver adequação orçamentária e financeira, com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme Convênio nº 567/PGE-2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito